



DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2021/GPMB DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Borba/AM, Simão Peixoto Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 44, § 1º, inciso II, alínea c da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instrução do Processo de Aposentadoria n. 038/2021-BORBAPREV (Processo 7304/2020/GP), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 126/2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Borba.

R E S O L V E:

1) APOSENTAR, voluntariamente, por idade, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação da EC n. 41/2003, c/c o art. 36, da Lei Municipal n. 126/2013, a servidora CIBELE BESSA PRADO, no cargo de Merendeira CI, R4, NI, matrícula n. 2471, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba/AM, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética das remunerações, totalizando o valor de R\$ **794,88** (setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos);

2) DETERMINAR que o valor dos proventos seja elevado ao valor do salário-mínimo nacional vigente, conforme artigo 76, da Lei Municipal n. 126/2013.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA - ESTADO DO AMAZONAS, em Borba, 06 de outubro de 2021.

Simão Peixoto Lima
Prefeito Munic. de Borba
RG: 1871599-8

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito do Município de Borba/AM

ALCIMAR DIAS CHAVES
CPF: 764.323.942-87

Sec. de Adm. e Planejamento
Mat. 11111111

ALCIMAR DIAS CHAVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas

Fone: (92) 3512-1419



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 168/2021/GPMP - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2021/GPMB DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Borba/AM, Simão Peixoto Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 44, § 1º, inciso II, alínea c da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instrução do Processo de Aposentadoria n. 038/2021-BORBAPREV (Processo 7304/2020/GP), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 126/2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Borba.

RESOLVE:

1. **APOSENTAR**, voluntariamente, por idade, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação da EC n. 41/2003, c/c o art. 36, da Lei Municipal n. 126/2013, a servidora CIBELE BESSA PRADO, no cargo de Merendeira CI, R4, NI, matrícula n. 2471, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba/AM, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética das remunerações, totalizando o valor de R\$ **794,88** (setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos);

2. **DETERMINAR** que o valor dos proventos seja elevado ao valor do salário-mínimo nacional vigente, conforme artigo 76, da Lei Municipal n. 126/2013.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA - ESTADO DO AMAZONAS, em Borba, 06 de outubro de 2021.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito do Município de Borba/AM

ALCIMAR DIAS CHAVES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Alcimar Dias Chaves

Código Identificador: 6FVLSYZGF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/10/2021 - Nº 2965. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>